



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Indicação nº. 10/2018

Autor: Vereador Cláudio K. Schwartzhaupt (MDB)

Exmo. Sr. Presidente:

O vereador que subscreve, requer a Vossa Excelência que nos termos regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

Que o Executivo Municipal, analise e envie Projeto de Lei ao Legislativo Municipal conforme segue anteprojeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, pois a matéria do anteprojeto é de competência do Executivo Municipal, portanto a propositura deve partir do mesmo.

Sala de Sessões, 03 de agosto de 2018.

Vereador Cláudio K. Schwartzhaupt (MDB):.....

Aprovado em Sessão de
13/08/2018
Sala das Sessões, 14/08/2018

PRESIDENTE

Enviado ao Executivo Municipal
Em...14.../08.../2018...
Protocolo nº ...3964.../18...

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 03/08/2018
Horário 13:19h

Daniela Evaldt
Assessora Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição do Concurso da “Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado – Natal 2018”, no Município de Terra de Areia e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Terra de Areia, o “Concurso da Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado – Natal 2018”, que tem por finalidade tornar nossa cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

Art. 2º O Concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Terra de Areia e dele poderão participar pessoas físicas e jurídicas moradoras do Município.

Art. 3º O Concurso será regulamentado por meio de Decreto Executivo que definirá os critérios do julgamento, objetivo, organização, bem como definirá a Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Serão avaliados as casas e os comércios situados no Município de Terra de Areia, não considerados prédios/edifícios e indústrias.

Art. 4º A título de premiação será estudada pelo Executivo Municipal, que poderá ser prêmios em pecúnia, descontos do IPTU ou ainda brindes, podendo ainda fazer parceria com CDL;

Art. 5º As Categorias dos possíveis contemplados do 1º ao 3º lugar:

PESSOAS FÍSICAS:

- I- Residências das periferias;
- II- Residências do Centro;

PESSOAS JURÍDICAS

- I- Lojas, Microempresas, empresas, etc.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçadas e planejadas pelo Executivo Municipal, dentro das Secretarias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Terra de Areia, o “Concurso da Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado – Natal 2018”, que tem por finalidade tornar nossa a cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

O iluminar, enfeitar e ter todo um cuidado especial com as decorações natalinas são costumeiras nesta época do ano. É com essa consideração que o Poder Executivo pensou em incentivar esta ação e recompensar os que mais se dedicarem para tornar vivo o espírito natalino, objetivando, dessa forma, o lançamento do concurso, ora em comento.

O concurso é uma oportunidade para a comunidade em geral de Terra de Areia, viver toda a emoção que o espírito natalino propicia.

Será firmada uma comissão responsável para dar andamento às tramitações do concurso, cuja regulamentação se dará por Decreto.

As categorias que serão premiadas serão: os três primeiros colocados para a casa mais enfeitada e os três primeiros colocados para o Comércio mais decorado. Os julgadores serão convidados de outros municípios, para que escolham a casa e o comércio pela beleza que a data natalina propõe. É uma forma de julgar sem conhecer as pessoas que nas casas residem ou no comércio no desempenho do labor.

Não será preciso fazer nenhuma inscrição. Ao decorar a casa ou o comércio, qualquer um poderá participar, com exceção, apenas da Comissão organizadora do concurso.

É uma forma de resgate a ternura do passado; o valor do presente e a esperança do futuro.

Eis o espírito natalino!

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.